

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 30 de agosto de 2023 às 08h34
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Google testa marca d'água para sinalizar imagens criadas por IA 4

G1 - Globo | BR

Pirataria

Polícias do Rio e SP fazem operação em cidades do RJ contra pirataria de TV por assinatura via internet 6
RJ

Pirataria

Operação contra pirataria digital cumpre mandados de busca e apreensão em cinco estados brasileiros 7
SP

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Juiz suspende registro de desenho industrial da sandália Melissa Aranha 8

Marco regulatório | INPI

Farmacêuticas tentam driblar prazo de patente fixado pelo Supremo 9

Jota Info | DF

Patentes

Debate sobre novas regras para pesquisa clínica é retomado na Câmara 10
LÍGIA FORMENTI | GRASIELLE CASTRO | LARISSA FAFÁ | CAROLINA INGIZZA

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

A importância do registro de marca para influenciadores 12

Arbitragem e Mediação

Arbitragens de investimento x arbitragens contratuais 13
COLUNAS

Primeira Hora | MT

Marco regulatório | INPI

Dados do INPI, comprovam que em junho de 2023, foram realizados mais de 36 mil pedidos de registro de marcas 16
POLÍCIA | DA ASSESSORIA

Google testa marca d'água para sinalizar imagens criadas por IA

Os geradores de imagens de IA se tornaram populares, como a famosa ferramenta Midjourney, que ostenta o número de mais de 14,5 milhões de usuários.

O SynthID identificará imagens geradas por máquinas Foto: Google Deepmind / BBC News Brasil

O desenvolvimento cada vez mais rápido das ferramentas de inteligência artificial (IA) tem criado um temor crescente: o aperfeiçoamento das imagens "deep fake" a um ponto em que seja quase impossível diferenciá-las de registros reais.

Para tentar combater isso, o Google está testando uma marca d'água digital para detectar e sinalizar imagens feitas por IA.

Desenvolvido pela Deepmind, o braço de IA do Google, o SynthID identificará imagens geradas por máquinas.

Ele funciona incorporando alterações em pixels individuais nas imagens, de modo que as marcas d'água sejam invisíveis ao olho humano, mas detectáveis pelos computadores.

Mas a DeepMind disse que o sistema não é "infallível contra a manipulação extrema de imagens".

À medida que a tecnologia evolui, torna-se cada vez mais complexo saber a diferença entre imagens reais e imagens geradas artificialmente, como mostra o questionário, em inglês, AI ou Real da BBC Bitesize.

Os geradores de imagens de IA se tornaram populares, como a famosa ferramenta Midjourney, que ostenta o número de mais de 14,5 milhões de usuários.

Eles permitem que as pessoas criem imagens em se-

gundos, inserindo instruções de texto simples. Isso levanta questões sobre **direitos** autorais e propriedade em todo o mundo.

O Google possui seu próprio gerador de imagens chamado Imagen. O novo sistema de criação e verificação de marcas d'água só se aplica a imagens criadas com esta ferramenta.

Invisível

Marcas d'água são normalmente um logotipo ou texto adicionado a uma imagem para mostrar a propriedade, além de parcialmente dificultar a cópia e uso da imagem sem permissão.

Elas estão nas imagens usadas no site da BBC News, que geralmente incluem uma marca d'água de **direitos** autorais no canto inferior esquerdo.

Mas esses tipos de marcas d'água não são adequados para identificar imagens geradas por AI porque podem ser facilmente editadas ou recortadas.

As empresas de tecnologia usam uma técnica chamada hashing para criar "impressões digitais" de vídeos de abuso conhecidos, para que possam identificá-los e removê-los rapidamente, caso comecem a se espalhar online.

Mas esses também podem ser corrompidos se o vídeo for cortado ou editado.

O sistema do Google cria uma marca d'água efetivamente invisível, que permitirá que as pessoas usem seu software para descobrir instantaneamente se a imagem é real ou feita por uma máquina.

Imperceptível: a imagem da esquerda tem marca d'água, a da direita não tem marca d'água Foto: Google Deepmind / BBC News Brasil

Continuação: Google testa marca d'água para sinalizar imagens criadas por IA

Pushmeet Kohli, chefe de pesquisa da DeepMind, disse à BBC que seu sistema modifica imagens de maneira tão sutil "que para você e para mim, para um ser humano, não muda nada".

Ao contrário do hashing, disse ele, mesmo depois que a imagem é posteriormente cortada ou editada, o software da empresa ainda pode identificar a presença da marca d'água.

"Você pode mudar a cor, pode mudar o contraste, pode até redimensioná-lo... [e o DeepMind] ainda será capaz de identificar que é gerado por IA", disse ele.

Mas ele alertou que este é um "lançamento experimental" do sistema e que a empresa precisa que pessoas o utilizem para entender o quão robusto ele é.

Padronização

Em Julho, o Google foi uma das sete empresas líderes em inteligência artificial a assinar um acordo voluntário nos Estados Unidos para garantir o desenvolvimento e utilização seguros da IA, que incluía garantir que as pessoas fossem capazes de detectar imagens feitas por computador por meio da implementação de marcas de água.

Kohli disse que essa foi uma medida que reflete esses compromissos, mas Claire Leibowicz, do grupo Partnership on AI, disse que é preciso haver mais coordenação entre as empresas.

"Acho que a padronização seria útil para a área", disse ela.

"Existem diferentes métodos que estão sendo testados, precisamos monitorar o seu impacto - como podemos obter melhores relatórios sobre quais estão funcionando e para que fim?"

"Muitas instituições estão explorando métodos diferentes, o que acrescenta dois graus de complexidade, já que nosso ecossistema de informação depende de métodos diferentes para interpretar e definir se o conteúdo é gerado por IA", disse ela.

A Microsoft e a Amazon estão entre as grandes empresas de tecnologia que, assim como o Google, se comprometeram a colocar marcas d'água em alguns conteúdos gerados por IA.

Além das imagens, a Meta publicou um artigo de pesquisa para seu gerador de vídeo inédito Make-A-Video, que afirma que marcas d'água serão adicionadas aos vídeos gerados para atender a demandas semelhantes de transparência em trabalhos gerados por IA.

A China proibiu completamente as imagens geradas por IA sem marcas d'água no início deste ano, com empresas como a Alibaba aplicando-as a criações feitas com a ferramenta de conversão de texto em imagem de sua divisão de nuvem, a Tongyi Wanxiang.

Polícias do Rio e SP fazem operação em cidades do RJ contra pirataria de TV por assinatura via internet

RJ

1 de 1

Na operação contra **pirataria** de TV por assinatura via **internet** foram apreendidos R\$ 20 em dinheiro e diversos equipamentos - Foto: Polícia Civil

Agentes da Polícia Civil da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial do Rio de Janeiro (DRCPIM) e da Divisão Especializada de Investigações Criminais de Araçatuba (SP) cumpriram mandados de busca e apreensão nas cidades de Cabo Frio, Itaperuna e Laje de Muriaé, nesta terça-feira (29), durante operação contra distribuição ilegal de sinal de TV por assinatura via **internet**.

A ação mira integrantes de uma associação criminosa que opera sites de transmissões ilegais e aplicativos de streaming, conhecido como IPTV, que transmitem filmes, séries e programas de televisão de forma clandestina. Os mandados foram expedidos pelo Juízo da Vara de Penápolis (São Paulo).

Foram apreendidos diversos equipamentos eletrônicos, tais como celulares, notebooks, tablets,

computadores, além de documentos diversos, a fim de auxiliar na continuidade das investigações. Também foram apreendidos cerca de R\$ 20 mil em espécie.

Na residência de um dos alvos, também foi apreendido um veículo de luxo, segundo a polícia, "possivelmente adquirido com dinheiro obtido pela prática criminosa, uma vez que esse tipo de crime é altamente lucrativo".

Os investigados foram conduzidos à DRCPIM, onde prestarão esclarecimentos sobre a prática criminosa. O principal crime apurado é o de violação de **direito** autoral.

"Com as apreensões realizadas, as investigações prosseguirão para identificar outros possíveis integrantes do grupo, bem como esclarecer detalhes técnicos que permitem a transmissão desses sinais clandestinos. Também será iniciada uma investigação para apurar um possível crime de lavagem de dinheiro", revelou a polícia.

Operação contra pirataria digital cumpre mandados de busca e apreensão em cinco estados brasileiros

SP

1 de 2

Operação contra **pirataria** digital cumpriu mandados em Birigui e Penápolis (SP) - Foto: Arquivo pessoal

Polícia Civil de Araçatuba (SP), Ministério Público e Associação Internacional de Combate à **Pirataria** Digital - La Alianza deflagraram uma operação de combate à **pirataria** digital, nesta terça-feira (29).

No total, foram cumpridos 32 mandados de busca e apreensão em cidades dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia.

Segundo a polícia, no noroeste paulista foram cumpridos nove mandados em casas e comércios de Penápolis, cidade-sede da organização criminosa, além de outros três em Birigui (SP). Ninguém foi preso e não há informações sobre os materiais apreendidos na operação "A Firma".

2 de 2

Operação de combate à **pirataria** digital cumpriu mandados em Birigui e Penápolis (SP) - Foto: Arquivo pessoal

Investigação O grupo era investigado há oito meses por fornecimento ilegal de conteúdo audiovisual. Os investigados eram responsáveis por manter a rede em funcionamento, com ramificações em alguns estados brasileiros e milhares de pontos de acesso ilegal em todo o país.

Ainda de acordo com a polícia, o chefe da organização criminosa chegou a ser preso em novembro de 2020, mas respondia em liberdade por manter a central de distribuição de conteúdo audiovisual com violação de **direitos** autorais.

O processo criminal em andamento não impediu o grupo de cometer o crime e o branqueamento dos valores obtidos ilegalmente.

Por conta dos indícios de lavagem de dinheiro, a 2ª Vara Criminal de Penápolis determinou o bloqueio e indisponibilidade de todos os ativos financeiros. Houve ainda a determinação de bloqueio de dezenas de domínios e IPs utilizados para a manutenção da rede ilegal de streaming, segundo a polícia.

Juiz suspende registro de desenho industrial da sandália Melissa Aranha

Por José Higídio

Para o registro de desenho industrial, não basta a mera alteração de características visuais de um objeto pré-existente. É necessária uma inovação que as torne distinguível desse objeto, sob pena de não preencher o requisito da originalidade.

Modelo da sandália Melissa Aranha

Com esse entendimento, a 7ª Vara Federal Cível do Distrito Federal determinou, em liminar, na última terça-feira (22/8), a suspensão do registro do desenho industrial da sandália Melissa Aranha.

Uma fabricante de calçados foi proibida, por decisão judicial, de produzir e vender sandálias no modelo "aranha", semelhantes às comercializadas pela marca Melissa.

Em seguida, a empresa em questão acionou a Justiça contra a Grendene (dona da Melissa) e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). Ela alegou que o registro da Melissa Aranha é irregular, pois o modelo de calçado é produzido há mais de 40 anos. Também apontou que o modelo não é original da Melissa e há sandálias semelhantes desde a década de 1950 no Brasil, bem como em outros países.

O juiz Marllon Sousa considerou que o registro da sandália não preencheu os requisitos de novidade e originalidade. Ele explicou que a novidade do produto significa não estar acessível ao público, no Brasil ou no exterior, antes da data de depósito do pedido. Já a originalidade ocorre quando há distinção visual do desenho com relação a outros objetos anteriores.

Além dos modelos semelhantes apontados pela autora, o magistrado confirmou que a Melissa produz o mesmo modelo "aranha" desde 1979. Assim, o desenho da sandália já caiu em domínio público - pois, mesmo que o modelo tivesse sido registrado no ano de seu lançamento ou na data de entrada em vigor da Lei da Propriedade Industrial, "já teria transcorrido o prazo máximo de vigência conferido legalmente, mesmo com as possíveis prorrogações".

Por fim, Sousa entendeu que os diferentes modelos de sandálias da Grandene registrados ao longo dos anos "possuem semelhança e não demonstram novidade", o que não garante sua exclusividade no mercado.

Na visão do advogado Luciano Andrade Pinheiro, especialista em **Propriedade** Intelectual (PI) e sócio do escritório Corrêa da Veiga Advogados, a suspensão do registro é acertada: "O sistema de PI foi criado com o propósito de conceder a uma empresa um direito exclusivo de exploração do invento ou do desenho industrial com a finalidade de desenvolvimento da ciência e da tecnologia em benefício da coletividade. É uma troca. A empresa explora por um período, depois o uso passa a ser livre. A alteração superficial de um desenho industrial com a intenção de perpetuar esse direito exclusivo vai de encontro a todo o sistema de proteção. No caso concreto, o juiz reconheceu isso".

para ler a decisão

Processo 1075145-59.2023.4.01.3400

Farmacêuticas tentam driblar prazo de patente fixado pelo Supremo

Uma série de ações judiciais movidas por empresas estrangeiras do ramo farmacêutico tenta driblar uma decisão do Supremo Tribunal Federal que, em 2021, derrubou a extensão de patentes e limitou em 20 anos o período máximo de vigência contados a partir do depósito da invenção Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). As informações são de reportagem do site The Intercept.

Com base em estudo do grupo Farma Brasil, que reúne 12 farmacêuticas nacionais, a reportagem contabiliza 50 ações para tentar ampliar o prazo de vigência de medicamentos - e, dessa forma, evitar a produção de genéricos. Segundo o levantamento, as patentes da maioria dos medicamentos alvos das ações judiciais já venceram ou vencem neste ano. Nos processos, os laboratórios tentam manter a exclusividade de remédios usados no tratamento de câncer, HIV, diabetes ou esclerose múltipla, por exemplo.

"Em maio de 2023, quando havia apenas 39 ações judiciais de farmacêuticas pedindo extensão de prazo de patentes, um estudo do Grupo Economia da Inovação, do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, estimou que o SUS poderia poupar de R\$ 365,6 milhões a R\$ 1,1 bilhão caso fossem negados todos os pedidos", diz o The Intercept.

Ao modular os efeitos de sua decisão, em 2021, o STF entendeu que seriam mantidas as extensões de prazo concedidas na vigência do parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial, considerado inconstitucional. A Corte, porém, afirmou naquela ocasião que o mesmo não se aplicaria aos prazos extras concedidos em patentes de medicamentos e equipamentos de saúde.

As farmacêuticas estrangeiras alegam que o **INPI** estaria atrasando de forma injustificada o processo de

análise dos pedidos de patente e que, dessa forma, teriam prejuízo com a redução do tempo para usufruírem da exclusividade. Agora, tentam a concessão de um prazo extra, na contramão do que decidiu o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.539 ao derrubar o trecho da Lei de Propriedade Industrial.

O trecho considerado inconstitucional abria uma brecha para impedir que a vigência de uma patente fosse inferior a 10 anos após sua concessão definitiva. Na prática, a soma deste prazo com o período de análise pelo **INPI** permitia às farmacêuticas explorarem a exclusividade dos medicamentos por mais de 20 anos.

Naquela decisão, o ministro Dias Toffoli, relator da ação, citou levantamento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual "a **concessão** de patentes que, ao final, terão perseverado por 29 anos ou até mais", devido ao que constava no trecho questionado.

"O prazo indeterminado tem como consequência prática a ausência, de fato, de limitação temporal para a proteção patentária no Brasil. Isso porque o prazo das patentes sempre estará condicionado a uma variável absolutamente aleatória, consistente no tempo de tramitação do processo no **INPI**", afirmou o ministro Toffoli na decisão.

"De acordo com o levantamento do Grupo Farma Brasil, todos os processos sentenciados em segunda instância negaram o pedido de extensão de vigência das patentes. As liminares também estão sendo negadas na maioria dos casos - apenas 20% foram deferidas", diz a reportagem. A entidade acrescenta que as poucas liminares vigentes violam a decisão do STF, que tem cassado essas decisões, como na Reclamação 53.181, em que o Toffoli reiterou não ser possível estender o prazo das patentes.

Debate sobre novas regras para pesquisa clínica é retomado na Câmara

Crédito: Unsplash

Este conteúdo integra a cobertura do JOTA PRO Saúde e foi distribuído antes com exclusividade para assinantes PRO. Conheça!

Há um movimento em curso na Câmara dos Deputados para retomar o debate em torno de mudanças nas regras para pesquisa clínica. O argumento, agora reforçado por parte das associações de pacientes, é o de que regras mais modernas são indispensáveis para favorecer a realização de estudos no país. Mais: que a medida poderia trazer benefícios não apenas para pacientes, mas para o setor de saúde como um todo.

"Precisamos mudar as condições regulatórias que temos hoje para sermos mais atrativos às empresas", disse Marina Domenech, vice-presidente da Associação Brasileira das Organizações Representativas da Pesquisa Clínica da (ABRACRO) em audiência pública realizada na Câmara dos Deputados.

Domenech defende as propostas apresentadas pelo Projeto de Lei 7.082/2017, que busca regulamentar a pesquisa clínica com seres humanos e estabelecer um Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica. "A ausência desse marco regulatório dificulta muito a nossa luta. Precisamos de uma estrutura que permita a ideia de trazer e reter essas tecnologias no nosso país", ressaltou.

A ideia é defendida também por grupos de pacientes. "Medicamentos feitos no Brasil podem chegar mais rápido aos pacientes. Hoje a demora pode chegar a cinco anos, e esse tempo conta para quem sofre com essas enfermidades", disse ao JOTA Amira Awada, vice-presidente do Instituto Vidas Raras.

O presidente-executivo da **Interfarma**, Renato Porto, argumenta que o Brasil perde a oportunidade de

estar na rota mundial dos estudos clínicos. Uma legislação que reduza as barreiras e amplie as condições de pesquisa, afirma, pode trazer como reflexo o aumento de investimentos em laboratórios e, ainda, maior oportunidade de gerar conhecimento para pesquisadores e profissionais de saúde brasileiros.

Pelos cálculos da **Interfarma**, o Brasil poderia atrair investimentos na ordem de US\$ 6 bilhões. "Somos um país heterogêneo, o que contribui muito para os estudos clínicos", disse Porto ao JOTA.

Resistência do governo

O governo está disposto a negociar o texto que está no Congresso. Mas há dois pontos do projeto que encontram resistência no Ministério da Saúde - e justamente em dois pontos considerados essenciais por quem defende a proposta.

O primeiro deles seria a criação do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos. A avaliação é de que essa instância pode esvaziar as atribuições da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa Clínica, ligada ao Conselho Nacional de Saúde.

O segundo ponto seria a mudança nas regras de oferta de medicamentos para voluntários de pesquisa, uma vez encerrados os estudos clínicos. A proposta desobriga as empresas patrocinadoras do estudo de fornecer remédio para voluntários.

Pesquisas reduzidas

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) registrou em 2023 apenas quatro estudos sobre medicamentos e dispositivos médicos até o mês passado, como mostrou o JOTA recentemente em levantamento. Para especialistas, esse número pode aumentar caso mudanças regulamentares sejam adotadas. Para outra corrente, contudo, é preciso analisar

Continuação: Debate sobre novas regras para pesquisa clínica é retomado na Câmara

os números com reservas. Estatísticas de aprovação podem envolver inúmeras variáveis, como a quantidade de estudos submetidos à análise ou, ainda, a consistência dos dados apresentados para avaliação.

"A demora para autorização deixa o Brasil fora da rota mundial de estudos clínicos, além do custo alto de pacientes de pesquisa em comparação com outros países e a ausência de isenção de impostos", reforçou Marcela Pontes, gerente de acesso e precificação do Sindusfarma.

Dados de vida real

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) já faz a análise de medicamentos para doenças

raras com rito diferenciado. Há agora um esforço para desenvolver medidas que agilizem a análise dos estudos clínicos feitos na área, sem abrir mão da segurança. "Estamos aplicando aos poucos o reliance, que é a utilização de análises feitas por outras agências internacionais, e que pode impulsionar esse setor. Também planejamos para os próximos meses o lançamento de um guia para incorporação de dados de vida real nas análises clínicas", adiantou Fabrício Carneiro de Oliveira, gerente-geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e produtos de Terapias Avançadas da agência.

Larissa FafáGrasielle Castro

A importância do registro de marca para influenciadores

A importância do registro de marca para influenciadores digitais Denise Galoni Apesar das inúmeras facilidades que o mundo digital oferece, existem situações que merecem todo o cuidado e atenção daqueles que desejam empreender na internet, tal como o registro de sua marca como criadores de conteúdo ou influenciadores digitais. terça-feira, 29 de agosto de 2023 Atualizado às 12:57
Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

Apesar das inúmeras facilidades que o mundo digital oferece, existem situações que merecem todo o cuidado e atenção daqueles que desejam empreender na internet, tal como o registro de sua marca como criadores de conteúdo ou influenciadores digitais.

Isso porque, apenas o registro perante o **INPI** garante a titularidade sobre o uso de uma marca, tornando-a exclusiva. Significa dizer, então, que o simples "@" do perfil em redes sociais como Instagram e Facebook ou um canal de vídeos com seu nome no YouTube não confere proteção ao empreendedor, que pode vir a perder o uso de sua marca caso outra pessoa o registre primeiro na mesma categoria, podendo, inclusive, ter de se abster de utilizar comercialmente o próprio nome e ainda arcar com uma indenização pecuniária de alta monta.

O registro da marca além de garantir a propriedade sobre a identidade do seu negócio, também transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade, já que os riscos de o contratar são minimizados, podendo

potencializar o seu valor de mercado na hora de negociar parcerias publicitárias.

Além disso, uma marca registrada pode impedir que utilizem indevidamente de seu nome para divulgação de produtos ou serviços alheios. Do mesmo modo, situações como "furto de perfis" infelizmente tornaram-se práticas corriqueiras contra personalidades na internet em razão do poder de monetização das redes sociais, de modo que, caso o influenciador já possua sua marca registrada, poderá comprovar imediata idoneidade e exigir judicialmente a abstenção de seu uso de forma indevida, auxiliando na prática de recuperação do perfil.

O mesmo vale para as temidas cópias, já que influenciadores digitais se tornam alvos de outras pessoas que buscam se alavancar às custas de seu próprio sucesso, utilizando nomes, imagens, vídeos ou fotografias parecidas com a finalidade de confundir os expectadores.

Assim, para que o influenciador digital possa desfrutar de seu trabalho de forma adequada, é essencial que procure ajuda com profissionais especializados no assunto que o poderão auxiliar a tomar as melhores medidas para proteção integral de sua marca.

Denise Galoni Advogada especialista em Direito Civil - FDRP/USP, com atuação em Registro de **Marcas** e **Patentes**.

Arbitragens de investimento x arbitragens contratuais

COLUNAS

É quase um sacrilégio viajar para a Tailândia e não comprar uma camisa de 1 dólar com os dizeres "same same but different". Ninguém sabe muito o que isso significa e há sérias dúvidas sobre a expressão ter realmente relação com o país asiático. Nada disso importa, porém, para o turista que, feliz, compra o seu nostálgico souvenir em um caótico mercado local.

Seja qual for a origem e o real significado, essa expressão cai como uma luva para uma comparação entre as arbitragens de investimento e as arbitragens comerciais com o Poder Público (estas aqui chamadas de "arbitragens contratuais"). Embora sejam soluções formalmente distintas para um conflito entre investidor e Estado, as semelhanças que existem entre ambas fornecem uma importante fonte para debates e reflexões.

Arbitragens de investimento x **Arbitragem** contratual

As distinções e semelhanças entre os dois foros de solução de conflitos já foram abordadas em ótimo artigo de Boni Soares e Fernando Filgueras¹.

Em rápido resumo, pode-se dizer que a **arbitragem** de investimento decorre de um tratado celebrado entre dois ou mais Estados, no qual os signatários concordam em conferir a investidores estrangeiros proteções substantivas de Direito Internacional. Com base no que dispuser o tratado aplicável, o investidor que optar por investir fora de seu país de origem poderá fazer jus, por exemplo, a um "tratamento justo e equitativo" (cujo elemento central é a proteção de expectativas legítimas) e à "proteção contra expropriação (direta ou indireta)", que são as proteções mais comuns e relevantes.

Já arbitragens "contratuais" contra o Poder Público possuem fundamento em um contrato, que é o fator principal de proteção para o investidor, independentemente de sua nacionalidade. Além disso,

utilizando a prática brasileira como base, o direito local também integra a legislação aplicável à disputa.

Logo, trata-se de searas totalmente distintas, correto? Nem tanto, como ilustram casos recentes da indústria do petróleo.

O caso Lone Pine v Canadá

Nessa disputa, uma empresa de petróleo instaurou contra o Canadá uma **arbitragem** fundada no antigo NAFTA, com o intuito de obter compensação financeira pela moratória legal, imposta pela província de Quebec, contra a utilização da controversa técnica do fraturamento hidráulico². O resultado direto dessa moratória foi o cancelamento de licenças de exploração de petróleo que haviam sido previamente conferidas pela província canadense, fato que, na visão do investidor, configurou expropriação indireta e violação de suas expectativas legítimas³.

Existe uma disputa idêntica envolvendo a ANP. No caso Petra - blocos de São Francisco, a empresa instaurou contra a Agência uma **arbitragem** doméstica baseada no contrato de concessão de óleo e gás, que foi afetado por moratória imposta pelos órgãos ambientais de Minas Gerais, também contra a técnica do fraturamento hidráulico⁴. De maneira bastante semelhante ao caso Lone Pine, a concessionária também baseou seus pedidos, entre outros fundamentos, na tese de "expropriação regulatória" (figura idêntica à expropriação "indireta" de Direito Internacional) e na violação ao princípio da confiança legítima (figura idêntica à proteção internacional à legítima expectativa do investidor).

Se são várias as semelhanças fáticas e jurídicas, existe uma distinção digna de nota. Para arbitragens de investimento, pouco importa o poder constituído ou o ente federativo que praticou o ato discutido no procedimento: por regras de atribuição próprias do Direito Internacional, todo ato estatal é diretamente

Continuação: Arbitragens de investimento x arbitragens contratuais

imputável à entidade nacional. Já para arbitragens contratuais, que são norteadas pela aplicação do contrato e do direito local, a análise da matriz de risco e a identificação do ente realmente responsável pelo dano são aspectos essenciais. Em suma, enquanto no caso Lone Pine pouco importava se a província Quebec fora o ente responsável pela moratória, no caso Petra v ANP o ponto controvertido é exatamente discutir se o comportamento do Estado de Minas Gerais pode ser imputado à Agência.

"O caso Eco Oro v Colombia

Outra disputa, decorrente do tratado de investimento celebrado entre Canadá e Colômbia, demonstra a aproximação entre arbitragens de investimento e arbitragens contratuais. No caso Eco Oro, a empresa de mineração vinha realizando operações em uma área parcialmente inserida nos páramos (um ecossistema dotado de especial sensibilidade ambiental), até que uma sucessão de atos estatais (legislativos, administrativos e judiciais) resultou na imposição de uma zona de exclusão ambiental e na consequente suspensão das atividades⁵. Semelhante ao caso Lone Pine, a proteção contra expropriação indireta e a preservação das expectativas legítimas do investidor representam o principal aspecto jurídico da disputa.

Tema semelhante já foi tratado em diversos casos da ANP. Nos casos Newfield e Dommo, a cessação das operações decorreu do indeferimento de licenças ambientais, mas o pano de fundo envolvia o recrudescimento da posição do IBAMA quanto à viabilidade de atividades exploratórias em regiões ambientalmente sensíveis. Já nos casos Petra/Bayar e Petra/Bayar/Copel/Tucuman, os contratos foram suspensos por decisões judiciais que tiveram o declarado objetivo de evitar danos ao meio ambiente⁶.

À exceção do caso Dommo, que segue em andamento, as sentenças arbitrais dos três outros casos foram no sentido de que não seria viável imputar à ANP a responsabilidade por atos de outro órgão (IBAMA) ou Poder (Justiça Federal), à luz da matriz

de risco contratual. Já no caso Eco Oro, que discute as consequências de atos praticados por diversos órgãos e níveis federativos, esse aspecto subjetivo não é relevante.

Mas e aí?

A aproximação entre arbitragens de investimento e arbitragens contratuais parece óbvia, como demonstram os casos narrados acima. E o que isso traz de relevante?

De um lado, a análise comparativa entre os institutos deve ser cautelosa. Principalmente no plano material, existe uma distinção bastante relevante entre os parâmetros decisórios de uma **arbitragem** de investimento, que é uma operação jurídica de Direito Internacional, e de uma **arbitragem** contratual, cujo foco é o contrato e a legislação nacional.

Ainda assim, estudar arbitragens de investimentos traz duas importantes contribuições para a prática brasileira. Primeiro, a semelhança entre situações tratadas em casos nacionais e internacionais demonstra que os problemas de nossa terra brasilis não são tão peculiares assim e também se manifestam em países desenvolvidos. Segundo, o estudo de institutos bem desenvolvidos na prática de investimento, como é o caso do princípio da deferência^[7], pode auxiliar na atividade interpretativa em arbitragens contratuais.

De outro lado, a prática da **arbitragem** contratual com a Administração Pública, que é relativamente nova, pode se beneficiar do amadurecimento institucional que o sistema de arbitragens de investimento já adquiriu após décadas de utilização. Atualmente, este tipo de solução de disputa pautado em tratados está sob forte crítica, centrada principalmente na necessidade de conferir maior legitimidade, transparência e accountability ao instituto e a seus operadores, como bem notado no artigo de Boni e Filgueras.

Continuação: Arbitragens de investimento x arbitragens contratuais

Medidas de aprimoramento para arbitragens de investimento, portanto, podem ser transpostas para as arbitragens contratuais da Administração. Mas esse tema fica para um novo artigo. Que provalmente não vai ser tão igual, nem tão diferente.

1 Artigo "A cortina de fumaça em meio à **arbitragem** investidor-Estado no Brasil" .

Dados do INPI, comprovam que em junho de 2023, foram realizados mais de 36 mil pedidos de registro de marcas

POLÍCIA

De janeiro a abril deste ano foram abertas 1.331.940 empresas no Brasil, totalizando mais de 21 milhões de CNPJs ativos em todo o território nacional, é o que consta os dados do Mapa de Empresas. Esse crescimento da abertura de novas empresas no país, deve trazer um alerta para os empresários sobre a importância de registro de marca, afinal, essa é a única forma de protegê-las legalmente contra possíveis copiadores, da concorrência e de ganhar espaço no mercado. Estabelecer esse registro ajuda a empresa a ter exclusividade no mercado, construir uma reputação sólida e evitar problemas entre consumidores. Em relação a marcas, foram 36.127 pedidos de registro realizados em junho de 2023, os dados são do Instituto Nacional da Propriedade Industrial ([INPI](#)).

Visando essa alta demanda e a importância do registro de uma marca, a Adjuto Marcas & Patentes agiliza todo o processo, fazendo busca de anterioridade para verificar se é possível ou não o registro de uma marca, protocolando o pedido de registro junto ao órgão federal dando todo a assessoria e suporte necessário até a entrega do certificado de registro.

"O registro é de suma importância para que o empresário possa comprovar a posse da marca que divulga e impedir que terceiros copiem ou registrem prioritariamente. Não é aconselhável deixar uma marca sob domínio público", comentou a CEO da Adjuto Marcas & Patentes, Liduina Pinheiro.

Muitas pessoas ainda tem dúvidas sobre como é o procedimento e quais são as burocracias para o registro de uma marca, a empresária Liduina Pinheiro, explica: "Para registrar uma marca é necessário que a pessoa atue na atividade a qual pretende registrar, o registro ele pode ser feito como pessoa jurídica (CNPJ) ou física (CPF)."

Sobre a Adjuto Marcas & Patentes

Há mais de 15 anos atuando no mercado, a Adjuto Marcas & Patentes nasceu da experiência de longa data de seus titulares, atuando nas áreas de registro de marcas e patentes com qualidade e seriedade. Instagram: @adjutomarcasepatentes

WhatsApp Facebook Twitter Pinterest

Substitutivo ao projeto que prorroga cotas em TV paga frustra expectativas de combate à pirataria

A Comissão de Educação e Cultura do Senado aprovou nesta terça, 29, um substitutivo ao Lei 3.696/2023, que prorroga as cotas de programação nacional na TV paga, com um conteúdo muito aquém do que buscavam as operadoras e programadores de TV paga, incluindo um artigo para reforçar os esforços de combate à **pirataria**, mas que foi considerado quase inócuo. Clique aqui para ler o substitutivo aprovado.

O projeto, do Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AC), líder do governo no Senado, originalmente tratava das cotas de tela no cinema e, de quebra, prorrogava as cotas de TV paga por mais 20 anos, cuja validade expira no próximo dia 12 de setembro. Tudo mudou com o substituto do senador Humberto Costa (PT/PE), com duas emendas de sua autoria e outra do senador Eduardo Gomes (PL/TO) aprovadas nesta terça.

Primeira mudança importante, de autoria de Eduardo Gomes: o projeto deixou de lado a prorrogação das cotas de tela em cinema, o que será tratado em um projeto específico construído de maneira mais adequada juridicamente, já que estas cotas estão vencidas há mais de um ano.

Outra novidade, trazida pelo relator Humberto Costa, é que a prorrogação das cotas previstas na Lei 12.485/2011, que tratam da programação nacional em TV por assinatura, passam a ser prorrogadas por 15 anos, ou seja, até 2038, e não mais em 20 anos como originalmente previsto pelo projeto de Randolfe Rodrigues.

Mas a principal alteração trazida pelo relator foi a inclusão de um artigo adicional, tratando de **pirataria** na TV paga. Conforme antecipou este noticiário, os setores de TV e telecomunicações se articularam pa-

ra tentar emplacar, como contrapartida a uma simples prorrogação das cotas, pelo menos um endurecimento da legislação no tocante ao combate à **pirataria**, considerado o problema mais grave da indústria de TV paga, e mesmo de streaming, atualmente.

Na TV paga, a perda de base é de quase 2 milhões de assinantes por ano, e a estimativa é de que já haja mais de 6 milhões de domicílios utilizando serviços como caixinhas IPTV e TV boxes com conteúdo clandestino. A ideia da articulação do setor era dar poderes para que a Ancine pudesse agir de maneira mais efetiva em relação aos aplicativos e serviços na **Internet** nas infrações relacionadas ao conteúdo protegido, com **direito** autoral, incluindo esportes e jornalismo, já que a agência do audiovisual tem se manifestado publicamente que sua responsabilidade é apenas o combate à **pirataria** de obras qualificadas de conteúdo nacional ou que tenham recebido recursos incentivados.

Mas a emenda pretendida pelo setor foi atenuada, segundo informações colhidas por este noticiário, por influência sobretudo do Ministério da Cultura, que não vê a questão da **pirataria** como prioritária. A emenda de Humberto Costa diz o seguinte: "Ato do Poder Executivo deverá dispor sobre os mecanismos de combate à **pirataria** de obras audiovisuais, notadamente interrupção da emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, acesso, distribuição, exibição, disponibilidade ou qualquer forma de fruição a conteúdos ilegais acessíveis por quaisquer meios, processos, protocolos ou tecnologias, respeitadas as competências das agências reguladoras, nos termos da legislação";

Medida fraca

A avaliação de especialistas ouvidos por este noticiário é que essa medida não dá nenhum ins-

Continuação: Substitutivo ao projeto que prorroga cotas em TV paga frustra expectativas de combate à pirataria

trumento para que a Anatel e a Ancine possam atuar de maneira mais ativa contra a **pirataria**, nem cria esse dever para as agências. Além disso, a referência a um futuro ato do Poder Executivo, sem direcionar a responsabilidade nem estabelecer prazos, deixa a possibilidade de que o assunto fique em alguma gaveta ou, o que é pior, possa trazer restrições para o pouco esforço que vem sendo empenhado pela Anatel nesse front, com o bloqueio de endereços IP utilizados para a ativação das caixas piratas, considerada a única medida efetiva de sucesso implementada até aqui.

Segundo uma fonte setorial ouvida por este noticiário que tem atuado nos últimos anos junto às autoridades para criar mecanismos de combate à **pirataria**, a impressão que fica é que o governo não quer combater a **pirataria**, ignorando o

problema trazido para toda a cadeia do audiovisual, inclusive para os artistas e criadores brasileiros. Até o ano passado, a Ancine estava atuando de maneira ativa e houve importantes avanços nessa frente tanto por parte da agência de cinema quando da Anatel. Mas esse ano a Ancine tem se mostrado bastante reticente em avançar na questão. A forma como ficou esta emenda é a mesma coisa que criar um dispositivo que acrescenta pouco e que, na prática, nunca vai sair do papel, lamenta a fonte.

O substitutivo segue agora para a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), onde tramita em caráter terminativo no Senado, e seguindo posteriormente para a Câmara dos Deputados. A previsão é que seja o primeiro item da pauta da CCDD nesta quarta, dia 30.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

4, 6, 7, 17

Pirataria

6, 7, 17

Propriedade Intelectual

8

Marco regulatório | INPI

8, 9, 12, 16

Patentes

9, 10, 12

Marcas

12

Arbitragem e Mediação

13